



Prefeitura Municipal de Piquete

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE LEIS

LEI ORDINÁRIA Nº 1431

Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar subvenções para a CRECHE SORRISO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUETE aprovou, e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer repasses mensais de verbas à CRECHE SORRISO, nos valores necessários para cobrir especificamente as despesas com o pagamento de 3 (três) funcionários da referida entidade e respectivos encargos trabalhistas.

Parágrafo único - Os funcionários citados no "caput" deste artigo serão remunerados com salários mensais de até 2 (dois) salários mínimos.

Artigo 2º - As subvenções objeto do Artigo 1º desta Lei serão transferidas segundo os Artigos 16 e 17 da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, sob as seguintes categorias econômicas:

3.2.3.0. Transferências a Instituições Privadas

08.41.185.2004 3.2.3.1. Subvenções Sociais

Artigo 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária, podendo ser suplementadas, se ne-



Prefeitura Municipal de Piquete

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE LEIS

cessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piquete, 24 de março de 1993.

JOSE FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Registrada no Livro próprio do Departamento de Administração e publicada no Boletim Municipal aos vinte e quatro de março de mil novecentos e noventa e três.

SEBASTIÃO MARCONDES
Orçamentista